





Senado Federal

Mesa Diretora
Biênio 2023/2024

Senador **Rodrigo Pacheco**
PRESIDENTE

Senador **Veneziano Vital do Rêgo**
1º VICE-PRESIDENTE

Senador **Rodrigo Cunha**
2º VICE-PRESIDENTE

Senador **Rogério Carvalho**
1º SECRETÁRIO

Senador **Weverton**
2º SECRETÁRIO

Senador **Chico Rodrigues**
3º SECRETÁRIO

Senador **Styvenson Valentim**
4º SECRETÁRIO

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

Senadora **Mara Gabrilli**
1º SUPLENTE

Senadora **Ivete da Silveira**
2º SUPLENTE

Senador **Dr. Hiran**
3º SUPLENTE

Senador **Mecias de Jesus**
4º SUPLENTE

Ilana Trombka
DIRETORA-GERAL

Gustavo A. Sabóia Vieira
SECRETÁRIO-GERAL DA MESA



Parceria do Senado Federal com a
Associação Brasileira de Escolas do
Legislativo e de Contas (ABEL)
e a Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG

Brasília – DF
2023

Código de Defesa do Consumidor em Miúdos

Texto

MADU MACEDO

Produção

SEGRAF – SECRETARIA DE EDITORAÇÃO
E PUBLICAÇÕES

Colaboração

MÔNICA FRANCO
MANU BARRETO

Realização

ESCOLA DO LEGISLATIVO
PROFESSOR RÔMULO COELHO
CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
SEGRAF – SECRETARIA DE EDITORAÇÃO
E PUBLICAÇÕES

Revisão Ortográfica

JOÃO MARIA DE LIMA

Desenhos, Capa e Diagramação

FILIPE MODESTO

**Escola do Legislativo Professor Rômulo Coelho
Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG**

CDC : Código de defesa do consumidor em miúdos. -- Brasília :
Senado Federal, 2023.
39 p. : grav. color.

Letra s de consumidor representada por um cifrão.

“Parceria do Senado Federal com a Associação Brasileira das
Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL e Câmara Municipal
de Pouso Alegre – MG”.

1. Proteção e defesa do consumidor, Brasil. 2. Brasil. [Código
de defesa do consumidor (1990)]. I. Pouso Alegre (MG). Câmara
Municipal. II. Associação Brasileira das Escolas do Legislativo.

ISBN: 978-65-5676-354-5

CDDir 342.51

É com grande satisfação que apresento a mais recente adição à nossa Coleção em Miúdos: o livro ilustrado *CDC em Miúdos*. Esta obra é uma coletânea de ilustrações e quadrinhos que tem como objetivo tornar a legislação brasileira mais acessível aos jovens, proporcionando uma compreensão clara e divertida dos direitos e deveres que nos regem como consumidores.

Neste novo volume, trazemos a Lei Federal nº 8.078, de 1990, o Código de Defesa do Consumidor, de uma maneira especialmente direcionada ao público infantojuvenil. Com uma linguagem adaptada, sem perder seus principais elementos, buscamos transmitir os avanços trazidos por essa legislação e enfatizar a sua importância para a construção da cidadania.

Ao conhecer o Código de Defesa do Consumidor, os jovens poderão compreender seus direitos e aprender a exigir um tratamento justo e equilibrado nas relações de consumo. E não é só isso! Com esta obra, também queremos despertar a consciência sobre a importância de consumir de forma responsável, valorizando a sustentabilidade – do meio ambiente e de nossas próprias vidas.

O Código de Defesa do Consumidor representa um marco na história brasileira, trazendo importantes garantias para todos nós. Entre seus principais avanços, destacam-se o direito à informação clara e adequada sobre produtos e serviços, a proteção contra práticas abusivas e enganosas, a possibilidade de troca ou devolução de produtos com defeito, além do direito à reparação pelos danos causados.

Ao compreender esses direitos desde cedo, os jovens estarão preparados para tomar decisões mais conscientes e ser consumidores responsáveis, capazes de exigir a qualidade, segurança e honestidade que merecem. Mais do que isso, ao conhecer o CDC, eles desenvolverão habilidades de leitura crítica e pensamento analítico, exercendo sua cidadania plena.

Convido, também, a conhecer os outros títulos da Coleção em Miúdos, que demonstram a relevância e o compromisso que o órgão legislativo brasileiro tem com a formação dos jovens e com o fortalecimento da consciência cidadã.

Portanto, convido vocês a se aventurarem pelas páginas do *CDC em Miúdos*, mergulhando nessa jornada de conhecimento e descobertas. Que esta obra possa ser um instrumento valioso para a construção de uma sociedade mais justa, consciente e responsável.

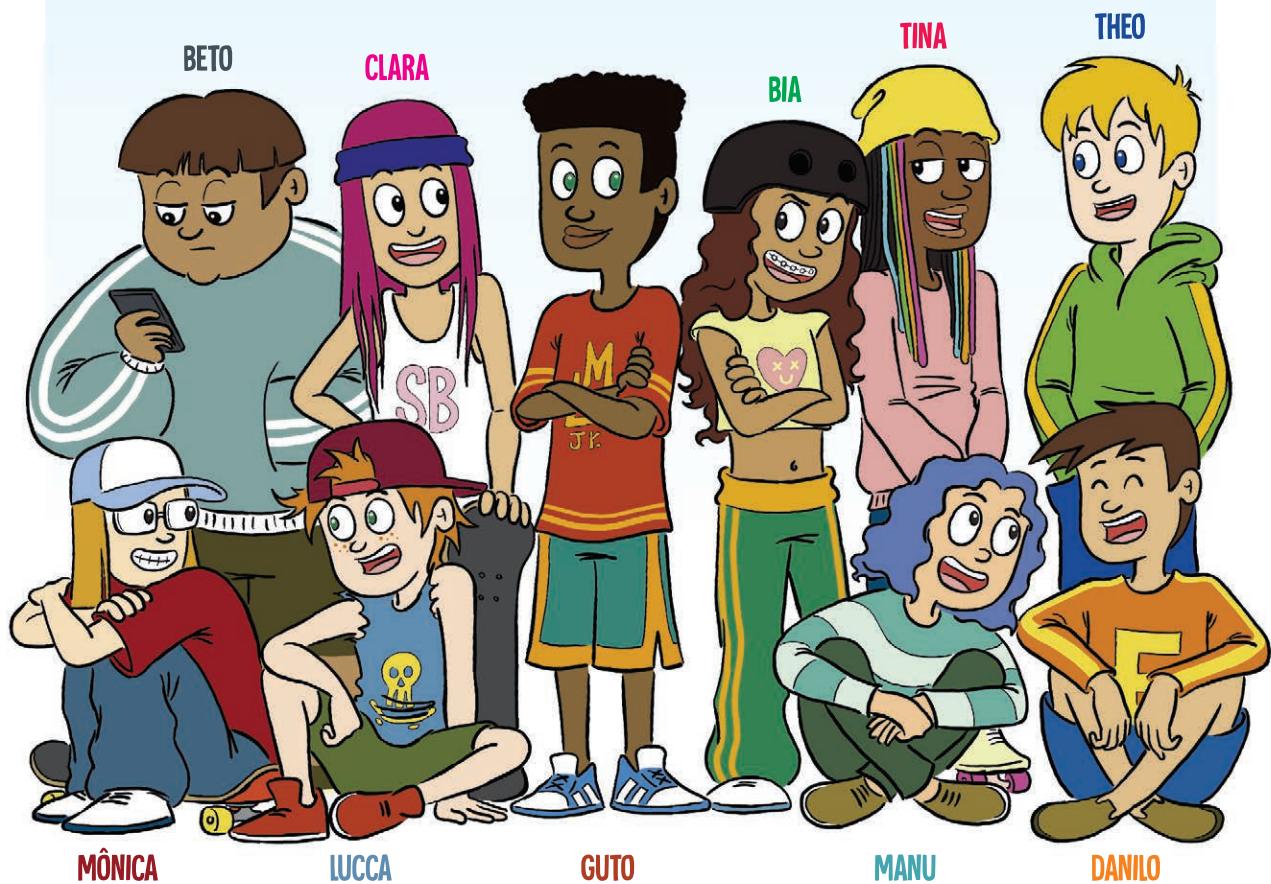
Desejo a todos uma excelente leitura!

Ilana Trombka
Diretora-Geral

BEM-VINDOS AO CDC EM MIÚDOS

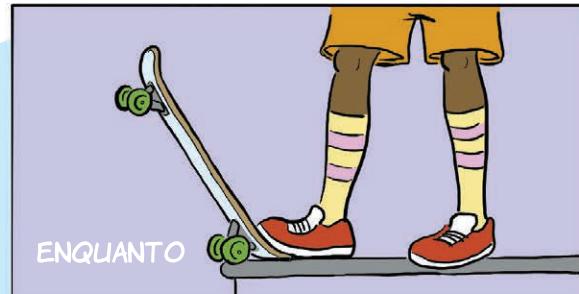
O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR ILUSTRADO, COLORIDO E EXPLICADO

Partiu: mais uma jornada de diversão e aprendizado! No CDC em Miúdos, a turminha do colégio Educação explica desde a definição de consumidor e o que é o PROCON até sobre consumismo e lei de superendividamento. Tudo isso enquanto curtem um rolê numa pista de skate. Está na hora de conhecer melhor essa importante lei. Vem com a gente!



NESTA CARTILHA ABORDAMOS:

- DIREITO DE ARREPENDIMENTO E PRAZOS.
- DEFINIÇÃO DE CONSUMIDOR, FORNECEDOR, PRODUTOS E SERVIÇOS.
- A IMPORTÂNCIA E O PORQUÊ DA CRIAÇÃO DA LEI.
- DIREITOS BÁSICOS DO CONSUMIDOR.
- ARTIGO 5º DA CF, O QUAL TRATA DA DEFESA DO CONSUMIDOR.
- DEFINIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DURÁVEIS E NÃO DURÁVEIS.
- ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR.
- PROCON, SUAS ATRIBUIÇÕES E PRAZOS ESTIPULADOS PARA RECLAMAÇÕES.
- JUIZADO ESPECIAL, SAC, OUVIDORIAS.
- SISTEMA NACIONAL DO DIREITO DO CONSUMIDOR (SNDC) E ÓRGÃOS QUE O COMPÕEM.
- IMPORTÂNCIA DAS NOTAS FISCAIS.
- PIRATARIA.
- COMPRAS VIRTUAIS.
- IMPORTÂNCIA DOS LEGISLADORES.
- CONSUMISMO.
- DIA INTERNACIONAL DO CONSUMIDOR.
- CONSCIENTIZAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DO PAPEL DE CIDADÃO.
- LEI DO SUPERENDIVIDAMENTO.
- SUGESTÕES DE TRABALHOS DENTRO DA ESCOLA.



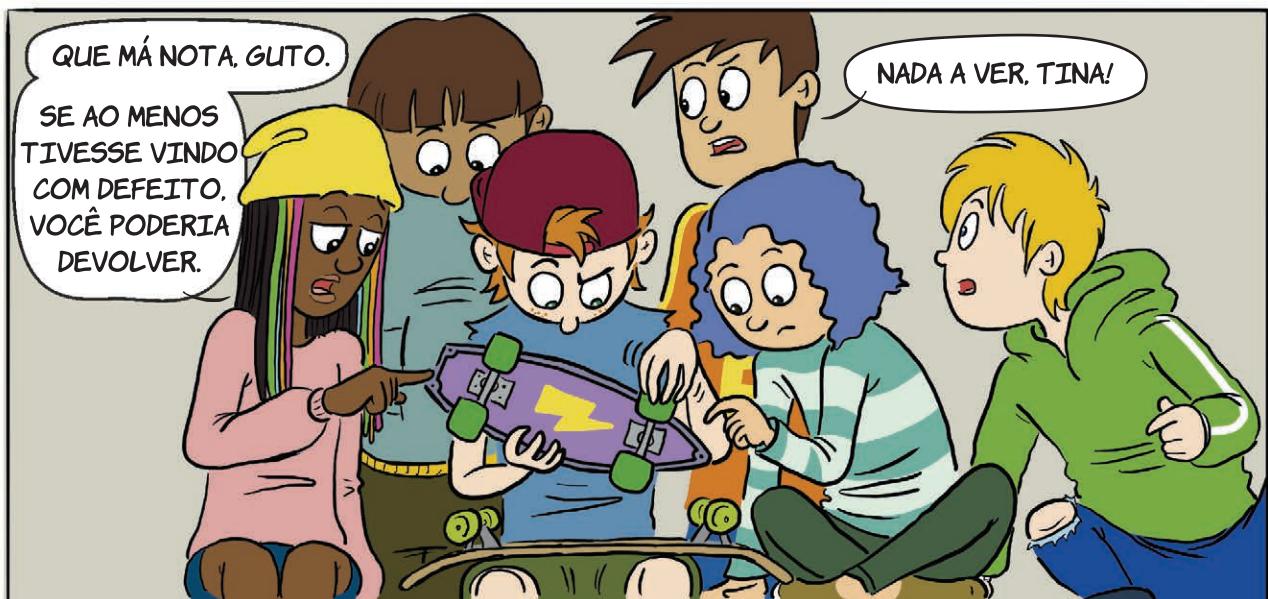
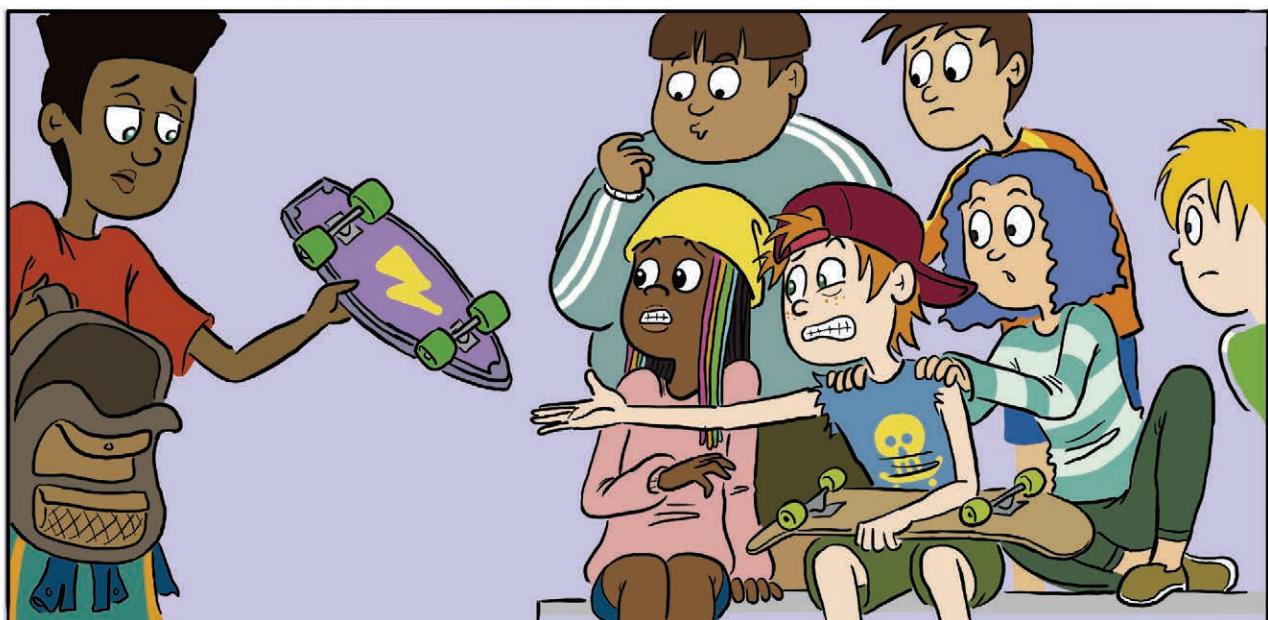
CÓDIGO DE DEFESA



A DO CONSUMIDOR





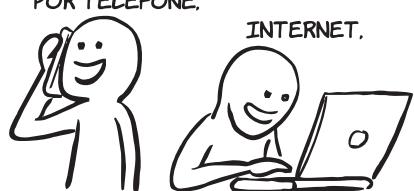


NÃO ASSISTIU ÀS AULAS DA PROFESSORA CLARET
SOBRE O CÓDIGO DO CONSUMIDOR!?

COMPRAS OU SERVIÇOS
REALIZADOS **FORA DA LOJA**.

POR TELEFONE,

INTERNET,

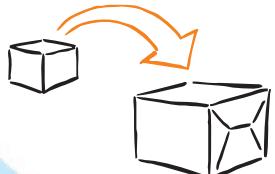


E O FORNECEDOR
TEM **30 DIAS** PRA RESOLVER
SEU PROBLEMA.

VOCÊ TEM
7 DIAS
DE
ARREPENDIMENTO.



VOCÊ PODE PEDIR A
SUBSTITUIÇÃO
DO PRODUTO....



... OU ATÉ A
DEVOLUÇÃO IMEDIATA
DA QUANTIA PAGA.



POR ISSO,
RELAXA,
GUTO!



SERÁ?

CLARO
QUE SIM!!



SE EU FOSSE VOCÊ, DEIXARIA PRA LÁ.
MEXER COM ESSAS COISAS
DÁ MUITA DOR DE CABEÇA.





VAMOS LÁ:



CONSUMIDORES
SÃO TODOS
AQUELES
QUE ADQUIREM
UM PRODUTO
OU SERVIÇO.



E, CLARO, SE
TEM ALGUÉM
QUE ADQUIRE
UM PRODUTO
OU SERVIÇO...



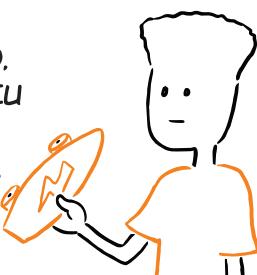
... EXISTE
QUEM FORNECE, NÃO É?
O FORNECEDOR.



SIMPLES ASSIM!



E, NESTE CASO,
GUTO ADQUIRIU
UM PRODUTO.
ENTÃO NESTA
RELAÇÃO
ELE É O
CONSUMIDOR





ANTIGAMENTE, NÃO EXISTIA UMA LEI
QUE PROTEGESSE AS PESSOAS
QUE COMPRAVAM UM PRODUTO
OU CONTRATAVAM UM SERVIÇO...

...ENTÃO O CONSUMIDOR
FICAVA À MERCÊ
DA VONTADE DO
FORNECEDOR.



A RELAÇÃO ENTRE CONSUMIDOR E FORNECEDOR ERA SEMPRE
MUITO FAVORÁVEL
AO FORNECEDOR.

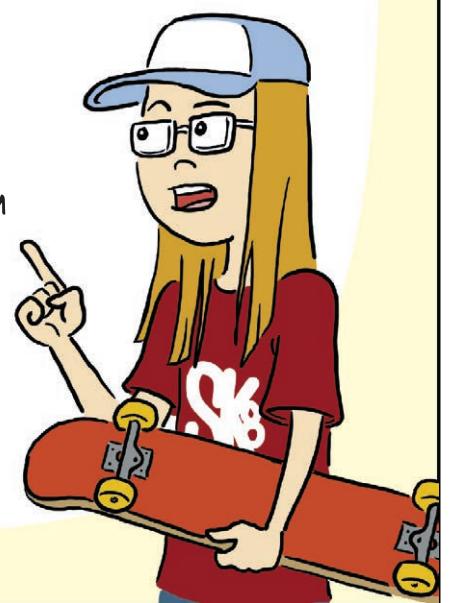


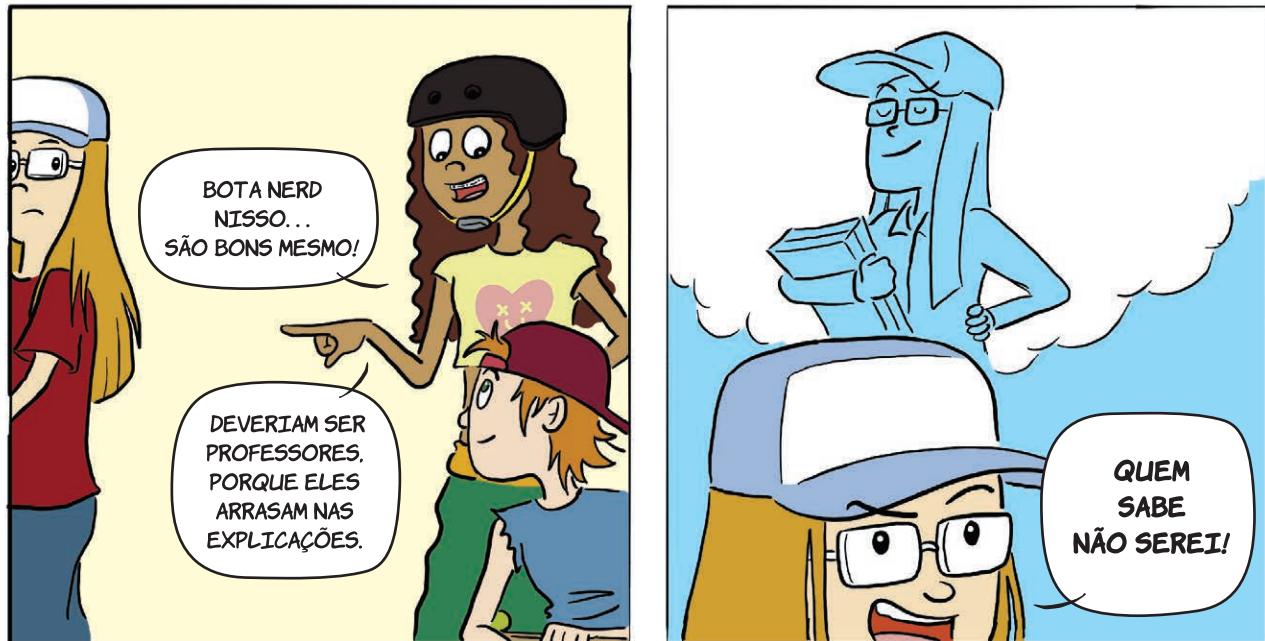
ESSA LEI VEIO DAR
ESTE EQUILÍBRIO...

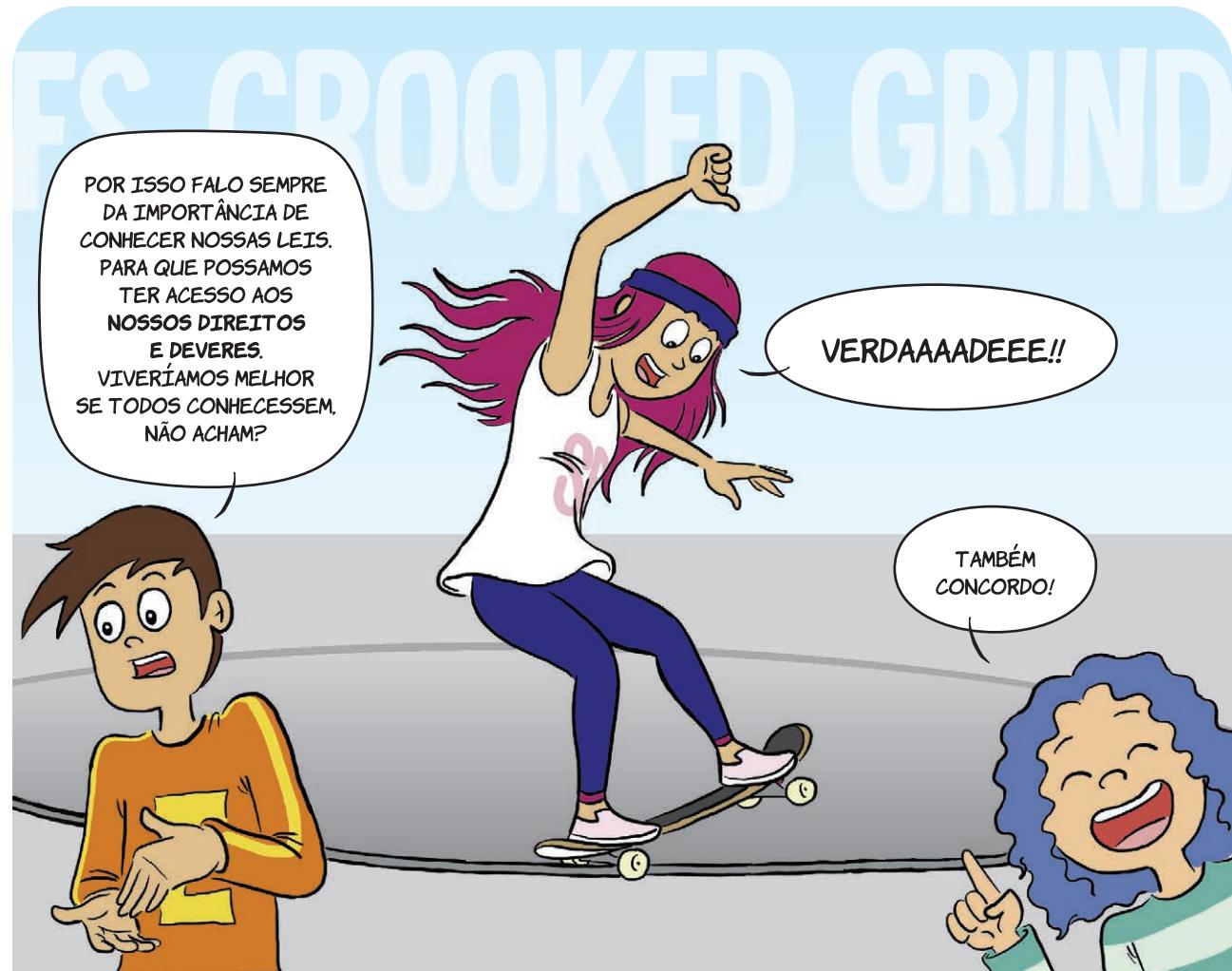
...POIS O
CONSUMIDOR
SEMPRE FOI
A PARTE MAIS
VULNERÁVEL.

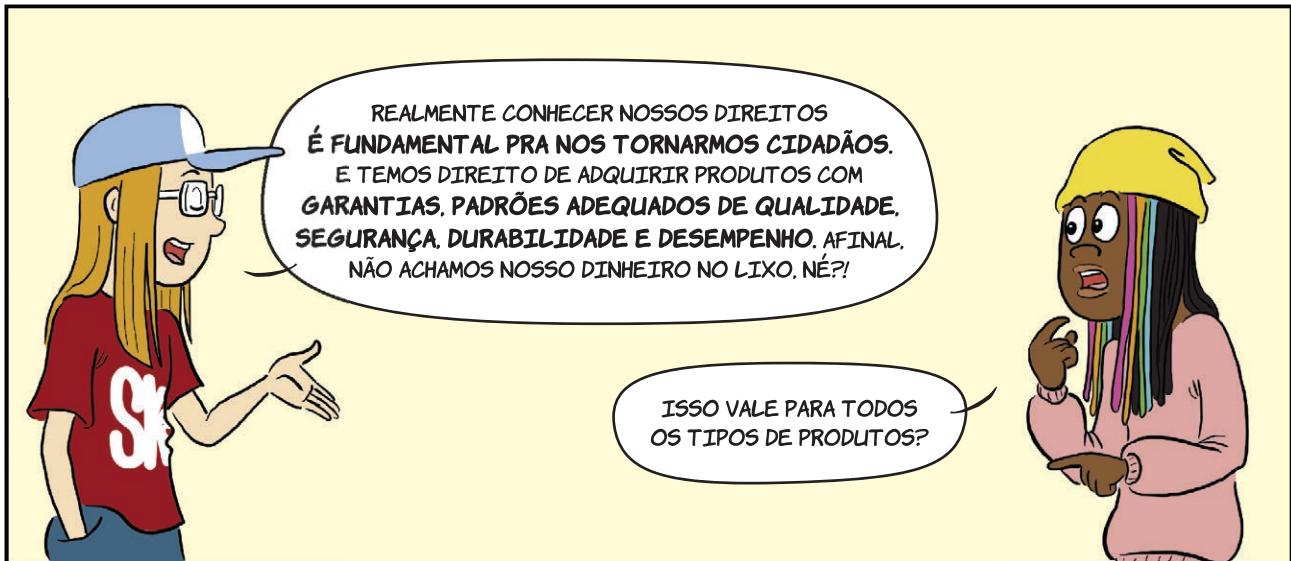


TENDO ASSIM
QUE SER
PROTEGIDO.













COMO O LUCCA FALOU, ALÉM DE DAR TODAS AS ORIENTAÇÕES, ELE TAMBÉM PODE FAZER ACORDOS ENTRE O CONSUMIDOR E FORNECEDOR.



OU SEJA, QUANDO O CONSUMIDOR FAZ A QUEIXA, O PROCON ENTRA EM CONTATO COM O FORNECEDOR PEDINDO ESCLARECIMENTOS.

ÀS VEZES, ATÉ CONVOCÁ
UMA AUDIÊNCIA
ENTRE OS DOIS PARA
BUSCAR RESOLVER
O PROBLEMA
AMIGABELMENTE.



ALÉM DISSO, FISCALIZA
ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS.
E FAZ ATÉ REPRESSÃO, QUE É APLICAR
PENALIDADES ADMINISTRATIVAS,
FAZENDO A EMPRESA
ASSUMIR UM COMPROMISSO
DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA.



AJUSTAMENTO DE CONDUTA?
O QUE É ISSO?

É MAS O CONSUMIDOR TEM QUE FICAR ATENTO
AO PRAZO PARA FAZER A RECLAMAÇÃO.
SE ELE ADQUIRIU PRODUTOS OU SERVIÇOS DURÁVEIS
TEM 90 DIAS, DEPOIS DISSO ELE PERDE O DIREITO.
E OS NÃO DURÁVEIS, APENAS 30 DIAS.

A CONTAGEM DO PRAZO SE INICIA
APÓS A ENTREGA DO PRODUTO OU COM
O TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

É CHAMAR PRA ANDAR
DENTRO DA LEI!





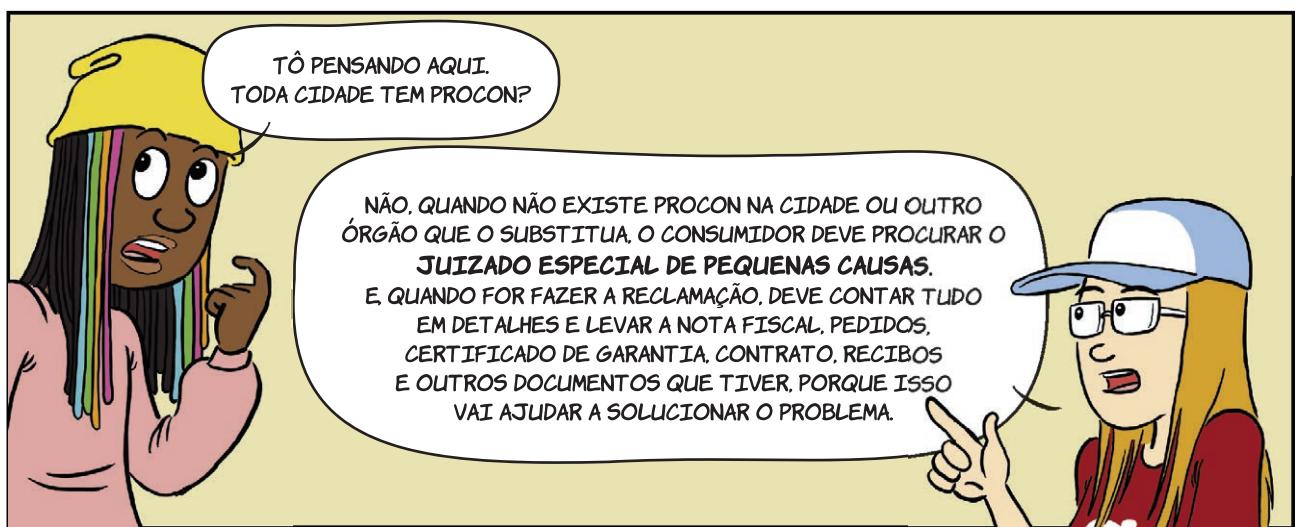
GENTEEE ... VOCÊS VIRAM?
OLHA O KICK FLIP
QUE A CLARA FEZ, QUE SHOW!!!





QUE DAORA!!
TOP DEMAIS!!









ISSO AÍ! O CDC FALA DA IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO. EM 2021 HOUVE UMA ALTERAÇÃO DO CDC, QUE FOI CHAMADA DE LEI DO SUPERENDIVIDAMENTO.

INFELIZMENTE, TEM MUITAS INSTITUIÇÕES QUE PRATICAM ASSÉDIOS EM CIMA DOS CONSUMIDORES. E AGORA É CONSIDERADO CRIME QUANDO SE FAZ ESTE TIPO DE ASSÉDIO, PRINCIPALMENTE COM PESSOAS IDOSAS, ANalfabetas OU VULNERÁVEIS.



É UM ABSURDO! MINHA AVÓ DISSE QUE O DIA INTEIRO O TELEFONE TOCA PRA OFERTA DE CARTÕES DE CRÉDITO, EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS.

E ESTAS PESSOAS ACABAM CONTRATANDO OS SERVIÇOS.



SEM FALAR NAS OUTRAS DÍVIDAS COMO OS CARNÊS DE LOJA. BOM SABER QUE AGORA NÃO PODE MAIS.



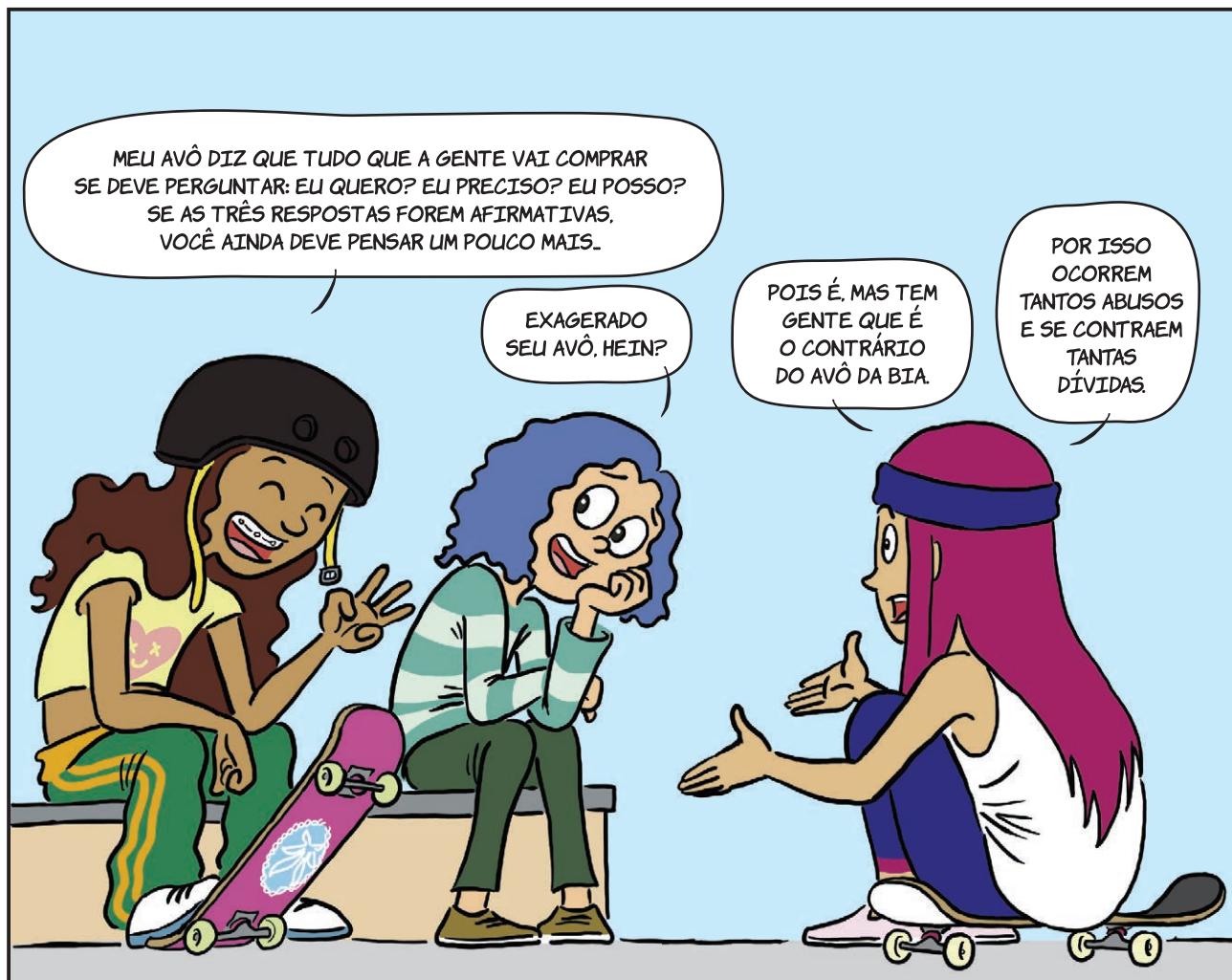
ESTA LEI TAMBÉM TRAZ ALGO MUITO INTERESSANTE.
AS PESSOAS QUE SE ENCONTRAM SUPERENDIVIDADAS
PODEM PROCURAR O JUIZADO ESPECIAL DE PEQUENAS CAUSAS
E O JUIZ MARCARÁ UMA AUDIÊNCIA, COM OS FORNECEDORES,
PARA TENTAR UM ACORDO.

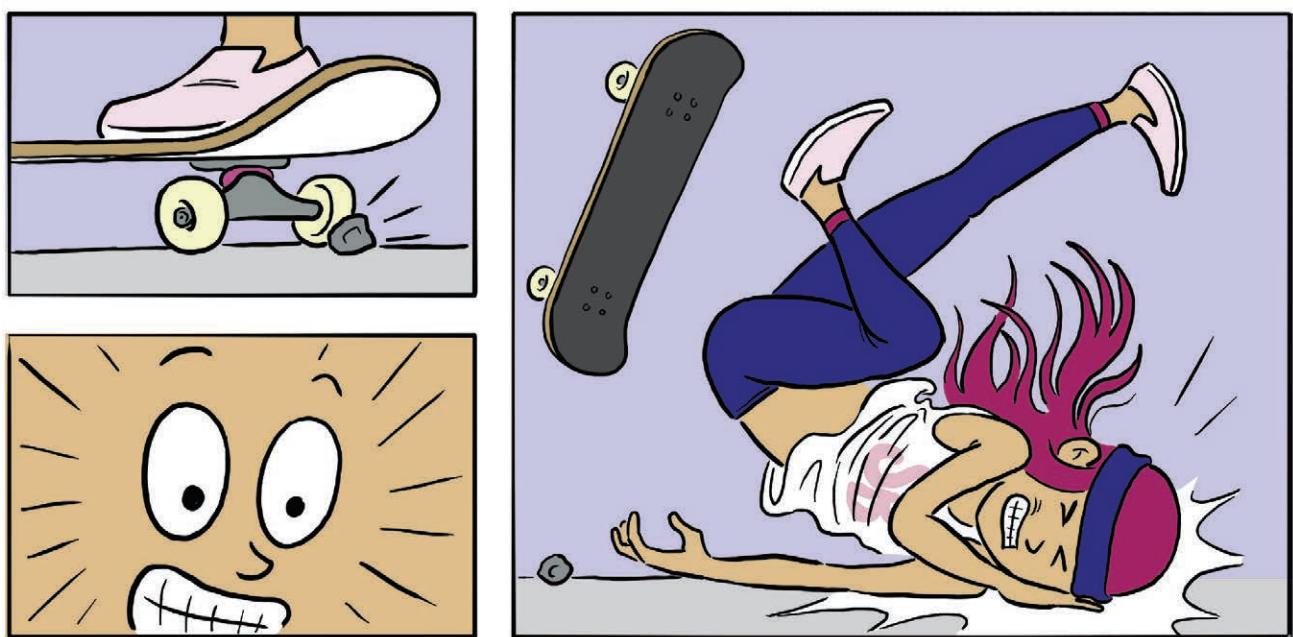


AGORA, PELA LEI,
O SUPERENDIVIDADO
PODERÁ PLANEJAR
TODAS ESSAS DÍVIDAS E
PAGÁ-LAS ATÉ NO PRAZO
DE 5 ANOS.

MUITO BOA ESTA
IDEIA DOS NOSSOS
LEGISLADORES. POIS
MUITAS PESSOAS
FICAM PERDIDAS,
SEM SABER O QUE FAZER.





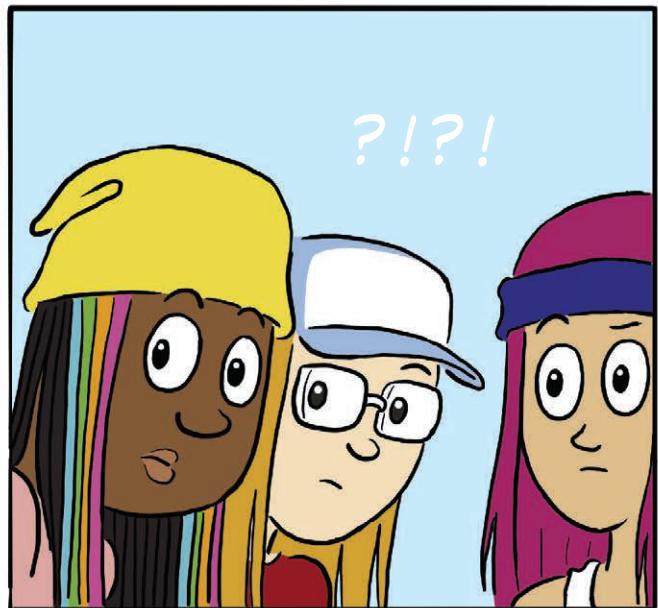












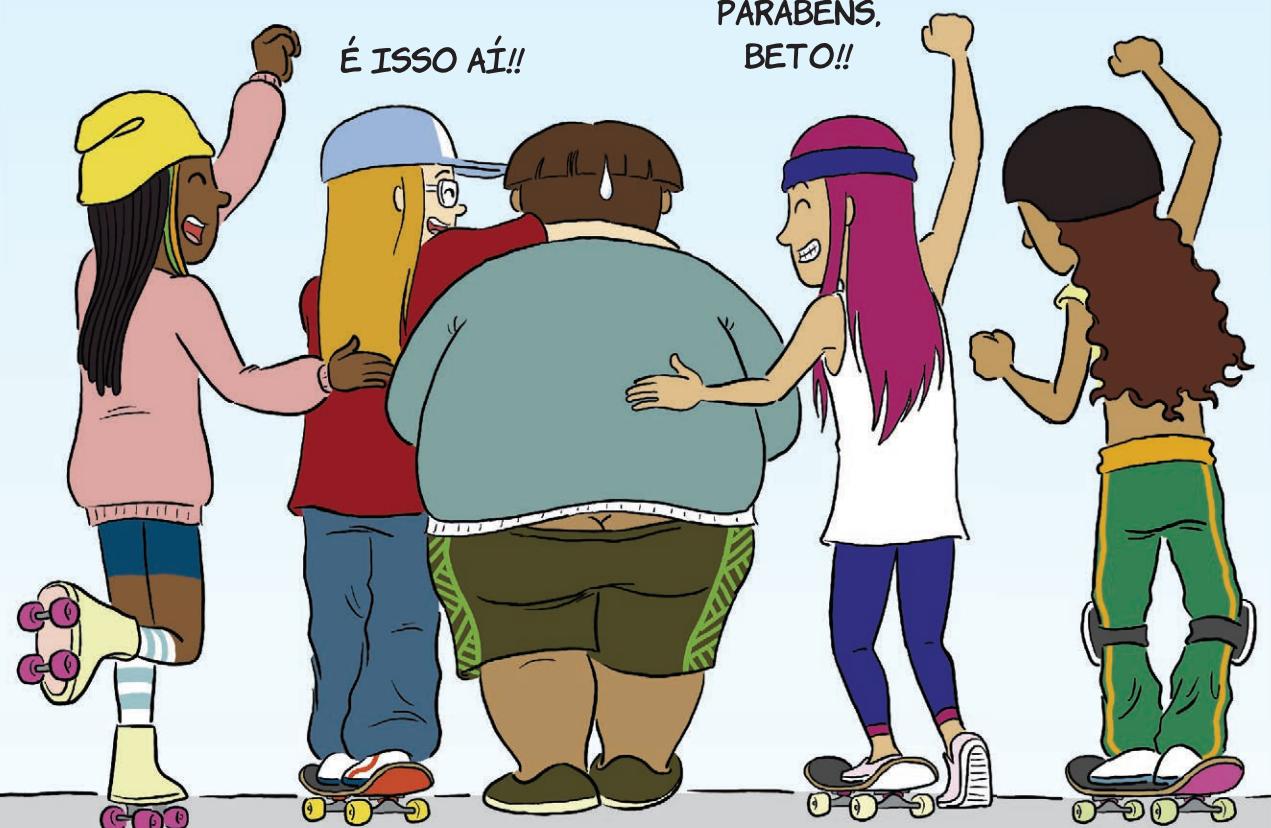
CDC CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

AAAEEHHH!!

É ISSO AÍ!!

PARABÉNS,
BETO!!

MANDOU VER!!



FIM

COLEÇÃO

E AÍ, GALERA!!
GOSTARAM DESSA
HISTÓRIA ??

...ENTÃO VEM
CONHECER TODOS
OS LIVROS DA ...

Constituição em Miúdos

2ª Edição



LEI MARIA DA PENHA EM MIÚDOS

2ª Edição



SENADO FEDERAL

E TEM A VERSÃO
EM QUADRINHOS DO
ESTATUTO DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE,
QUE É GENIAL!



ECA em miúdos ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



ESSE É
MANÉRO!



EM MIÚDOS!

TEM A CONSTITUIÇÃO
E A LEI MARIA DA PENHA.
ILLUSTRADAS E COM
LINGUAGEM FÁCIL
E OBJETIVA!

E OLHA QUE LINDO
ESSE ESTATUTO DA
IGUALDADE RACIAL
TOTALMENTE EM
QUADRINHOS!!



E TODA ESSA COLEÇÃO É MUITO MAIS
VOCÊ ENCONTRA NA LIVRARIA DO SENADO!
BASTA ENTRAR LIVRARIA.SENADO.LEG.BR
E VOCÊ ENCONTRA UMA ENORME VARIEDADE
DE LIVROS E LEGISLAÇÕES, E ALGUNS
DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD GRATUITO!
E TODOS COM FRETE GRÁTIS PARA
TODO O BRASIL!! OLHA QUE TOP!



SENADO FEDERAL



